



FERNANDO DOS SANTOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 541, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS.

MAURILIO PITTON, Prefeito Municipal de Muliterno, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias, conforme determina o artigo 8º da Lei 1.109, de 31 de março de 2014, considerando o acumulado do índice do IGPM/FGV do exercício financeiro de 2014, no percentual de 3,67 %, sendo que os valores atualizados passam a serem os seguintes:

I - Diárias dos servidores municipais:

a) Sem pernoite até 50 km	Ressarcimento de despesas de alimentação (almoço e/ou janta) e locomoção urbana.
b) Sem pernoite c/ mais de 50 km	R\$ 46,64
c) Sem pernoite na Capital	R\$ 86,65
d) Com pernoite dentro Estado ou na Capital	R\$ 253,16
e) Com pernoite fora do Estado	R\$ 499,64
f) Capital Federal	R\$ 666,17

II - Diárias do prefeito:

a) Sem pernoite até 50 km	Ressarcimento de despesas de alimentação (almoço e/ou janta) e locomoção urbana.
b) Sem pernoite c/ mais de 50 km e capital do estado.	R\$ 167,20
c) Com pernoite no estado e capital	R\$ 334,40
d) Com ou sem pernoite fora do Estado	R\$ 501,61
e) Capital Federal	R\$ 668,80

III - Diárias do Vice - Prefeito

a) Sem pernoite até 50 km	Ressarcimento de despesas de alimentação (almoço e/ou janta) e locomoção urbana.
b) Sem pernoite c/ mais de 50 km	R\$ 46,64
c) Sem pernoite na Capital	R\$ 86,65
d) Com pernoite dentro do Estado ou na Capital	R\$ 253,16



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

e) Com pernoite fora do Estado	R\$ 499,64
f) Capital Federal	R\$ 666,17

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 514, de 02 de janeiro de 2014.

ART. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE 2015.

MAURILIO PITTON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.
Em: 08/01/2015

LEANDRA PELISSARO
COORD. DE RH



Calculadora do cidadão

Acesso público
07/01/2015 - 17:23

Calculadora do cidadão

Ajuda

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

Dados informados	
Data inicial	01/2014
Data final	12/2014
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0367488
Valor percentual correspondente	3,6748800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)